

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ -SEFIN

O GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, CEARÁ, com sede na \_\_\_\_\_ – Caucaia/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio da **SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) respectivo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, no final assinado e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF Nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E ÁGUA PARA ATÉ 27 (VINTE E SETE) FUNCIONÁRIOS, DURANTE ATÉ 40 (QUARENTA) DIAS PARA SUBSIDIAR A DISTRIBUIÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, bem como na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022-GETIM/SEFIN.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 3.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto.
- 3.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 3.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal.
- 3.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 3.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- 3.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes



de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

3.7. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Fornecimento/ Compra, de acordo com as necessidades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente.

3.8. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

3.9. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações em caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

3.11. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

3.12. Cumprir fielmente todas as disposições do Termo de referência e deste Termo Contratual, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste termo contratual.

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

4.3. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.

4.4. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Coordenação Administrativa Financeira.

4.5. Solicitar, por intermédio de Ordem de fornecimento/ Compra, por servidor designado para este fim, a entrega dos materiais contratados.

4.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

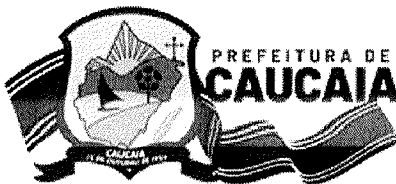
4.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas apazadas.

4.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, o prazo de vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

5.2. O objeto contratual deverá ser fornecido/executado em conformidade com as especificações estabelecidas pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento, localizada na Rua Coronel Correia, nº 1767, Centro, Caucaia/CE, e dentro do prazo estabelecido pela Contratante.



5.2.1. Fica vedada a entrega integral, exceto por solicitação expressa da SEFIN/CAUCAIA

5.2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justifique até 02 (dois) dias úteis de término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2.3. O objeto deverá ser fornecido/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Termo Contratual, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.3. Quanto ao prazo:

5.3.1. Caso não haja expediente na data marcada para entrega do material, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado no Termo de Referência e neste Termo Contratual.

5.3.2. O prazo de fornecimento/execução do objeto a ser adquirido será conforme orientações do Setor Demandante.

5.3.3. No caso em que ficar comprovada a ocorrência de falhas e atrasos ocasionados por parte da Contratante, os prazos poderão ser revistos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município de CAUCAIA/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades



que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

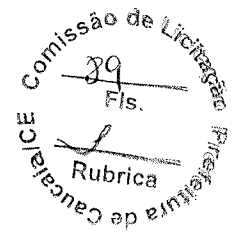
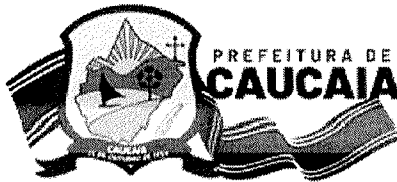
8.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ a ser pago até o décimo dia, contado da apresentação da fatura, ou até o décimo quinto dia útil, se superior aquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no Art. 12, inciso II e Art. 141 da Lei no 14.133/2021, após protocolização e aceitação Notas Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações abaixo:

#### LOTE 01

ITEM	QUANT./PESSOA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DIAS	QUANT. TOTAL	VALOR R\$	
					UNIT.	TOTAL
01	27	<u>CAFÉ DA MANHÃ</u> contendo no mínimo leite, café, suco e sanduíche.	40	1.080		
02	27	<u>ALMOÇO</u> tipo marmitta contendo no mínimo frango e/ou filé bovino e/ou peixe, arroz e/ou feijão e salada.	40	1.080		
03	27	<u>LANCHE DA TARDE</u> contendo no mínimo leite, café, suco e sanduíche.	40	1.080		
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES</b>						<b>3.240</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

#### LOTE 02

ITEM	QUANT./PESSOA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DIAS	QUANT. TOTAL	VALOR R\$	
					UNIT.	TOTAL
01	27	Garrafa de Água mineral/natural, sem gás, 500ml.	40	1.080		
<b>TOTAL DE GARRAFAS</b>						<b>1.080</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>



- 8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;
- 8.3. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;
- 8.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- 8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;
- 8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
  - b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
  - c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.
- 8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

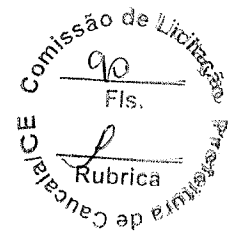
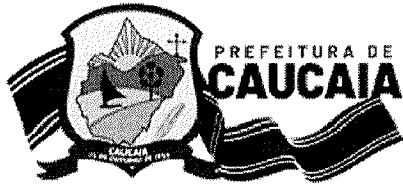
9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente, inerentes ao Fundo Especial de Administração Fazendária, Projeto/Atividade: 04.129.0010.2.022.0000 – Modernização da Gestão Fiscal e Tributária Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

- 11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;
- 11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Caucaia/CE, como o único capaz de dirimir as



dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;  
11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Caucaia/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E**  
**ORÇAMENTO**

Sr(a). \_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO(A)/ORDENADOR(A)**  
**CONTRATANTE**

**<RAZÃO SOCIAL>**

CNPJ: \_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_